

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS Inspeção Regional do Turismo

## Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	Entidade averiguada		Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2022-306	Identificação: Registo nº Entidade exploradora: Sede/Morada: Concelho e Ilha: Responsável:	Atividade: Empreendimentos Turísticos Âmbito: Plano de Atividades 2022 Ação: Fiscalização Emp. Turísticos Data:02/05/2022 Plataformas online: Inspetores: Luis Brasil Ana Passinhas	Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, verificou-se que não existia o período de funcionamento afixado, as informações nos quartos não estavam completas e não foi possível a apresentação, no momento, do plano de roedores e HACCP.  O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 99, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanação das irregularidades. O proprietário respondeu e evidenciou através de email a sanação da irregularidade detetada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) — Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos.	Considerando que o proprietário do alojamento identificado, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, IRT-SAI/2022/563.	Concerdo. 29.08.22 Rey.